



0650170

08000.038244/2017-23



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <http://www.mdh.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 2/2019-SEI

PROCESSO Nº 08000.038244/2017-23

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 01/2017, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA
PELO MINISTÉRIO DA MULHER, DA
FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS,
POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-
GERAL DE LOGÍSTICA, E A LIMA E
SILVA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
- ME.**

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**, por intermédio da **COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA**, com sede no Setor Comercial Sul – B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, CEP 70.308-200, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.136.980/0008-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Coordenador-Geral de Logística, Senhor **LUIZEVANE SOARES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.079.385 - SSP/DF e do CPF n.º 704.505.601-04, nomeado pela Portaria n.º 24, de 14 de março de 2018, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 19 de março de 2018, e com subdelegação de competência fixada pela Portaria n.º 77, de 9 de abril de 2018, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União, de 19 de abril de 2018, e de outro lado, a empresa **LIMA E SILVA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.204.491/0001-08, com sede no SHA, Conjunto 06, Chácara 17A, Lote 19, Sala 03, CEP 72.996-130, Taguatinga-DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal, Senhora **MARIA DO CARMO DE LIMA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.764.445 - SSP/DF, CPF n.º 843.931.496-53, tendo em vista o que consta no Processo n.º 08000.038244/2017-23 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 9.632, de 7 de maio de 1998, do Decreto n.º 2.271, de 7 de junho de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017, e Portaria n.º 409 do MP, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato n.º 01/2017, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 01/2017 – MDH.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de 22,78% (vinte e dois inteiros e setenta e oito centésimos por cento) ao valor do Contrato n.º 01/2017, firmado entre as partes, com fulcro na Cláusula Décima Terceira – Alterações, do instrumento contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Ficam alteradas as Cláusulas Primeira e Terceira do Contrato n.º 01/2017, que passam a vigorar com as seguintes redações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

(...)

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	CATEGORIA	NÚMERO DE POSTOS
------	-----------	------------------

1	Copeira	11
2	Garçom	16
3	Material de Consumo	Sob demanda (*)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 117.330,31 (cento e dezessete mil, trezentos e trinta reais e trinta e um centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 1.407.963,72 (um milhão, quatrocentos e sete mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total do presente Termo Aditivo, correspondente ao acréscimo de 22,78% (vinte e dois inteiros e setenta e oito centésimos por cento) ao valor do Contrato n.º 01/2017, é de **R\$ 160.558,46 (cento e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos)**, conforme Tabela abaixo:

Item	A – Mão de Obra Aplicada	Qtd. de Postos acrescidos	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
2	Copeira	2	R\$ 3.286,78	R\$ 6.573,56
3	Garçom	3	R\$ 4.362,22	R\$ 13.086,66
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 19.660,22
TOTAL ANUAL (R\$)				R\$ 235.922,64
PERÍODO DE 17/12/2018 A 20/08/2019				R\$ 160.558,46

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste Termo Aditivo, garantia de execução contratual, no valor de **R\$ 8.027,92 (oito mil, vinte e sete reais e noventa e dois centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob a responsabilidade do CONTRATANTE, conforme disposto no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, ou a complementação da Apólice Seguro Garantia n.º 03069201799077501860040000, Endosso 002, emitida pela Pottencial Seguradora S/A, no valor de **R\$ 58.602,06 (cinquenta e oito mil, seiscentos e dois reais e seis centavos)**.

4.2. A garantia deverá ter vigência de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme disposto no item 3.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017.

4.3. A garantia contratual somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra, essa será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria, conforme estabelecido no artigo 65 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 26 de maio de 2017.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
Nota de Empenho	Gestão/Unidade	Espécie	Fonte	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	PTRES	Data de Emissão
2018NE800058	810005/00001	Empenho de Despesa	0100000000	1412221342000000	339037	139719	08/02/2018

5.2. As despesas do exercício subsequente correrá à conta de dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando estas condicionadas à previsão na Lei Orçamentária Anual - LOA e ao Decreto de Programação Orçamentária e Financeira.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993, c/c a Cláusula Oitava – Dos Acréscimos, do Contrato n.º 01/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. As demais Cláusulas do **CONTRATO** original em referência permanecem inalteradas e estão, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo a despesa às suas expensas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado eletronicamente pelas partes.

documento assinado eletronicamente
LUIZEVANE SOARES DA SILVA
Coordenador-Geral de Logística
Contratante

documento assinado eletronicamente
MARIA DO CARMO DE LIMA SILVA
Lima e Silva Serviços e Transportes Ltda - ME
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO CARMO DE LIMA**, Usuário Externo, em 11/01/2019, às 11:40, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luizevane Soares da Silva, Coordenador(a) Geral de Logística**, em 14/01/2019, às 09:54, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0650170** e o código CRC **7CBBB3FA**.